



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 708/2004

SÚMULA: ALTERA OS INCISOS I, II, III E IV, DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 2º DA LEI Nº 691/2004, DE 05/05/2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A SUBDIVISÃO DO LOTE 17-A-I, DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ A COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, FIRMAR CONVÊNIOS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por esta Lei, alterado os Incisos I, II, III e IV, do Artigo 1º da Lei nº 691/2004, de 05/05/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Lote nº 17-A-I-A, com área de 2.024,16 m²

NORDESTE: Confronta-se com o Lote 17-A-I-B; numa extensão de 50,94 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 44,64 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Adhemar de Barros, numa extensão de 50,20 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote 16-A, numa extensão de 36,00 metros.

II – Lote nº 17-A-I-B, com área de 3.046,04 m²

NORDESTE: Confronta-se com a Rua Brasil, e Lotes 4 e 5, da Quadra nº 01, do Mutirão IV, numa extensão de 50,20 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 56,36 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o Lote 17-A-I-A, numa extensão de 50,94 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote 16-A, numa extensão de 65,00 metros.

III - Lote nº 17-A-I-C, com área de 4.826,72 m²

NORDESTE: Confronta-se com o Lote 17-A-I-D, numa extensão de 90,11 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Av. Duque de Caxias, numa extensão de 62,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Adhemar de Barros, numa extensão de 88,80 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 46,71 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

IV - Lote nº 17-A-I-D, com área de 4.142,08 m²

NORDESTE: Confronta-se com os Lotes 05 e 04, da Quadra nº 03, do Mutirão IV, com a Rua Paraná e com os Lotes 5 e 4, da Quadra 05, também do Mutirão IV, numa extensão de 88,80 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Av. Duque de Caxias, numa extensão de 39,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o Lote 17-A-I-C, numa extensão de 90,11 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani, numa extensão de 54,29 metros.


Art. 2º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 691/2004, de 05/05/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os Lotes de terras sob nº 17-A-I-B e nº 17-A-I-D, oriundos da subdivisão do Lote de terras nº 17-A-I, com área total de 7.188,12 m², localizado dentro do perímetro urbano do Município, conforme memorial descritivo e croqui do Lote, parte integrante desta Lei, para construção de unidades habitacionais, destinadas a famílias de baixa renda.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO Órgão Oficial do Município Edição nº <u>8829</u> Data, <u>22 / 07 / 04</u>  O FUNCIONÁRIO
--

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 17-A-1-A
SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-1
GLEBA ATLÂNTIDA
MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
Proprietário: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Área: 2.024,16 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

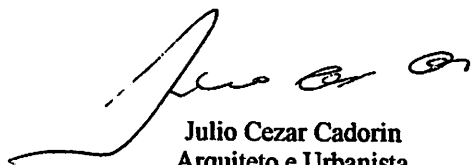
NORDESTE: Confronta-se com o Lotes de nº 17-A-1-B ; numa extensão de 50,94 metros.

SUDESTE: Confronta-se com rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 44,64 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a rua Ademar de Barros; numa extensão de 50,20 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote de nº 16-A; numa extensão de 36,00 metros.

Iporã-Pr., 01 de Julho de 2004.



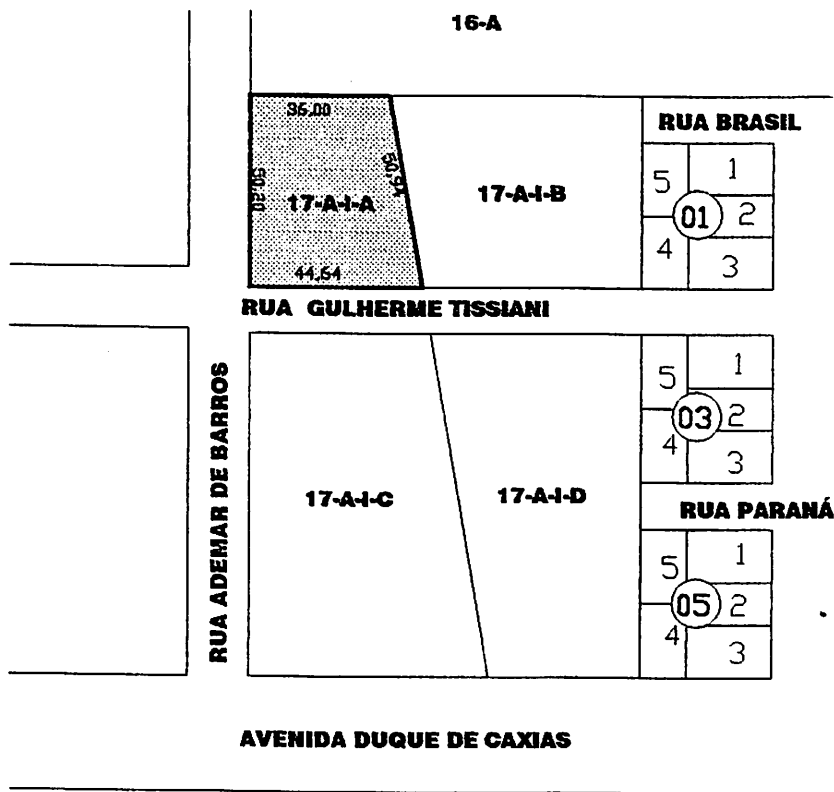
Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
Crea-Pr / 67.561-D

CROQUI DE LOTE

LOTE; 17-A-I-A

SITUADO NA GLEBA ATLANTIDA
MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÁ -PR
PROPRIETÁRIO : MUNICIPIO DE IPORÁ -PR
CNPJ:75.738484-0001/70
AREA:2.024,16 m²

N.M.



Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
CPF: PR/nº 67.561/D

ESCALA - 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 17-A-1-B
SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-1
GLEBA ATLÂNTIDA
MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
Proprietário: **MUNICÍPIO DE IPORÃ**
Área: 3.046,04 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO


NORDESTE: Confronta-se com a Rua Brasil, e Lotes 4 e 5 da Quadra nº 01 do Mutirão IV ; numa extensão de 50,20 metros.

SUDESTE: Confronta-se com rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 56,36 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 17-A-I-A; numa extensão de 50,94 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o Lote de nº 16-A; numa extensão de 65,00 metros.

Iporã-Pr., 01 de Julho de 2004.

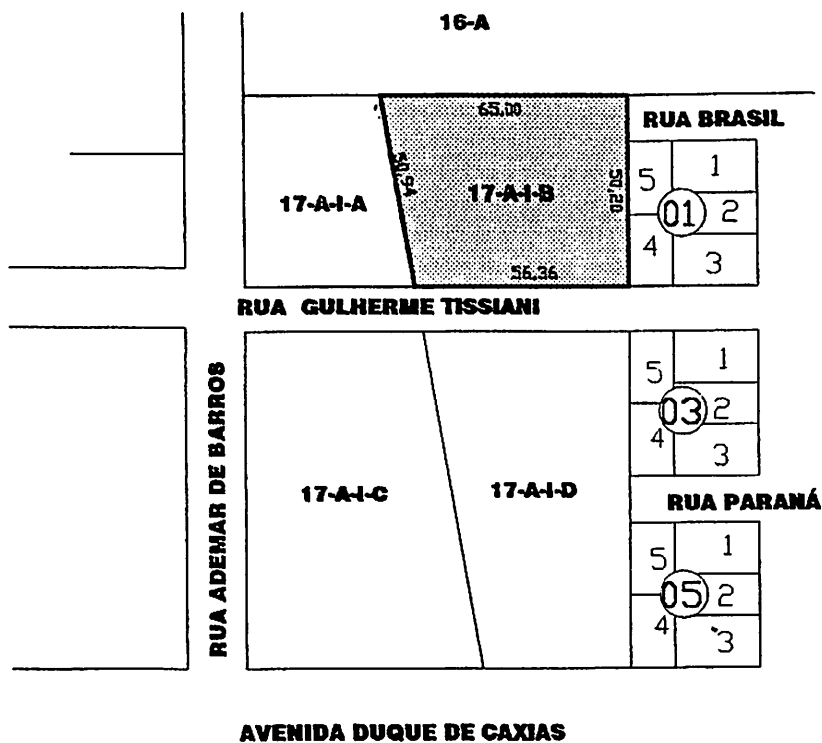

Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
Crea-Pr / 67.561-D

CROQUI DE LOTE

LOTE; 17-A-I-B

SITUADO NA GLEBA ATLANTIDA
 MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÁ -PR
 PROPRIETARIO : MUNICIPIO DE IPORÁ -PR
 CNPJ:75.738484-0001/70
 AREA:3.046,04 m2

N.M.




Julio Cezar Cadore
 Arquiteto e Urbanista
 REA-PR/nº 67.563

ESCALA - 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 17-A-1-C

SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-1

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

Proprietário: MUNICÍPIO DE IPORÃ

Área: 4.826,72 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO


NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 17-A-1-D ; numa extensão de 90,11 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Duque de Caxias ; numa extensão de 62,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Ademar de Barros ; numa extensão de 88,80 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 46,71 metros.

Iporã-Pr., 01 de Julho de 2004.

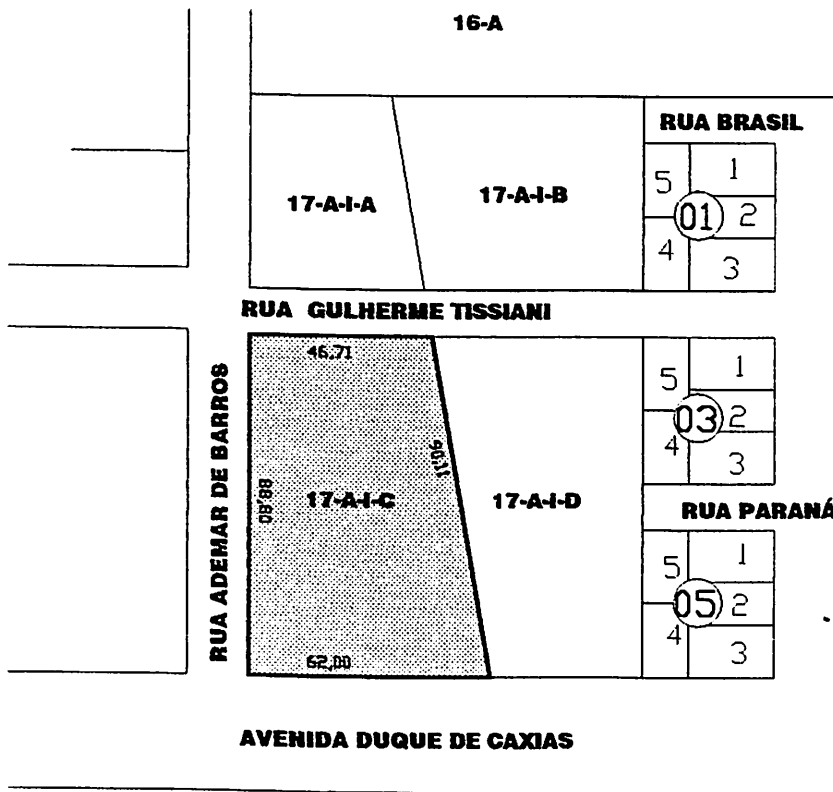

Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
Crea-Pr / 67.561-D

CROQUI DE LOTE

LOTE; 17-A-I-C

SITUADO NA GLEBA ATLANTIDA
 MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÁ -PR
 PROPRIETÁRIO : MUNICIPIO DE IPORÁ -PR
 CNPJ:75.738484-0001/70
 AREA:4.826,72 m2

N.M.



Julio Cezar Cadorin
Julio Cezar Cadorin
 Arquiteto e Urbanista
 CREA-PR/nº 67.561/D

ESCALA - 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 17-A-1-D
SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-1
GLEBA ATLÂNTIDA
MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ
Proprietário: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Área: 4.142,08 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO


NORDESTE: Confronta-se com os Lotes 05 e 04 da Quadra nº 03 do Mutirão IV, com a Rua Paraná e com os Lotes 5 e 4 da Quadra : 05 também do Mutirão IV ; numa extensão de 88,80 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Duque de Caxias ; numa extensão de 39,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 17-A-I-C; numa extensão de 90,11 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Guilherme Tissiani; numa extensão de 54,29 metros.

Iporã-Pr., 01 de Julho de 2004.

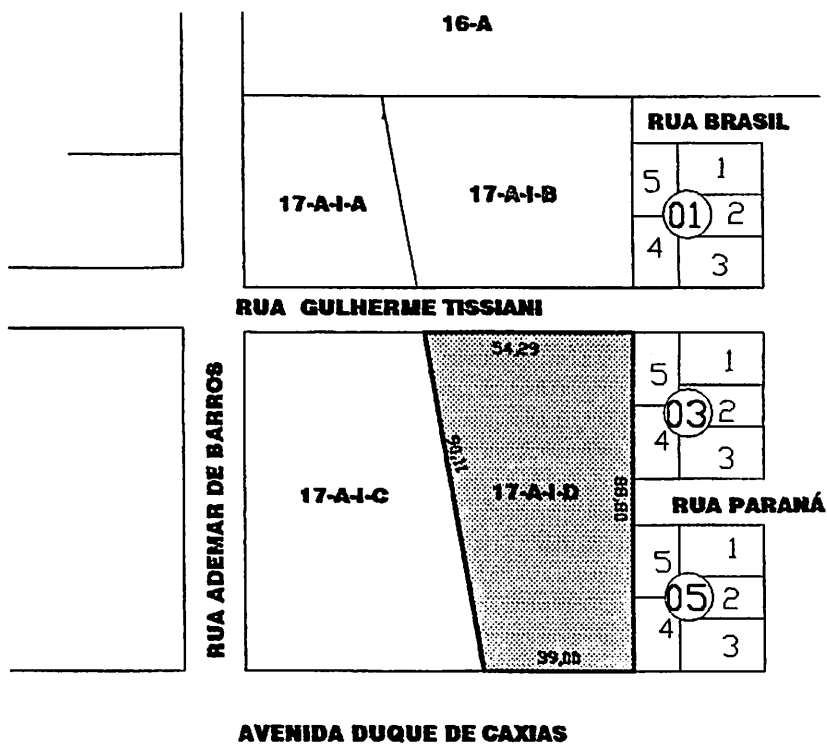

Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
Crea-Pr / 67.561-D

CROQUI DE LOTE

LOTE; 17-A-I-D

SITUADO NA GLEBA ATLANTIDA
MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÁ -PR
PROPRIETARIO : MUNICIPIO DE IPORÁ -PR
CNPJ:75.738484-0001/70
AREA:4.142,08 m²

N.M.



Julio Cezar Cadorin
Julio Cezar Cadorin
Arquiteto e Urbanista
CREA-PR/nº 67.561/D

ESCALA - 1:1000



CREA-PR

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
LEI FEDERAL 6496/77

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
CNPJ 76.639.384/0001-59

ART N° 3370420

01. ART Vinculada..... N°

02. ART Substituída..... N°

03. ART Co-Responsável..... N°

2ª VIA - PROF./EMPRESA

Contratado (a)

1. Profissional Contratado (a) - nome completo

JULIO CEZAR CADORIN

2. Título de formação profissional

Arquiteto

3. Número de inscrição profissional

PR-67.561

Contratante / Proprietário

4. Nome ou razão social

PREFEITURA M DE IPORÁ-TA 75.738.484/0001-70 655.1152

5. Endereço do contratante/proprietário

RUA PEDRO ALVARES CADEAL IPORÁ-TA 87560.000

Localização da Obra/Serviço

6. Endereço da obra / local de execução

AV. DUQUE DE CAXIAS / RUA ALEMAR DE BARROS H. 17-A-1

CENTRO

IPORÁ-PR

87560.000

Caracterização do trabalho

7. Descrição do contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 04

8. Atividade Técnica contratada

PROJETO 02

9. Área de competência profissional

SERVIÇO A COARLATO 1112

10. Tipo de Obra

SUBDIVISÃO DE LOTE 035

11. Projetos/Serviços/Obras Contratados (a)

PROJETO 050

12. Dimensão 1 (área, volume, etc.)
1.5251,00 m²

13. Ampliações / Reformas

13.A Área Existente

13.B Área a Reformar

13.C Área a Ampliar

14. Dimensão 2 (n° de pav., n° de mudas, n° de postes, etc.)

15. Valor da Obra, Serviço ou Honorários (V. instruções)

16. Data de início da obra ou de vigência do contrato

17. Data da conclusão prevista ou do arrematamento do contrato

18. Uso do CREA

19. Entidade de

19.A Cód. - Quadro 6

317

20. Taxa a pagar

20.A R\$

16,50

Informações Complementares

21. Descrição Auxiliar da Obra/Serviço - Objeto do contrato, dimensões, localização, etc.

PROJETO E MEMÓRIA DESCRITIVO SUBDIVISÃO DO LOTE: 17-A-3
- LOTE: 17-A-1-A 2.024,16m² ; - LOTE: 17-A-1-B 3.046,04m²
- LOTE: 17-A-1-C 4.826,72m² / - LOTE: 17-A-1-D 4.142,08m²
E RUA CALIXTO METISSIANI (PROLONG.) 2.212,00m².

Assinaturas

22. Contratante/Proprietário

23. Profissional Responsável

24. VIA DESTINA-SE AO ARQUIVO DO PROFISSIONAL/EMPRESA

25. Visite o site www.crea.org.br e registre sua ART on-line sem a necessidade de formulário

IMPORTANTE

1. O ART É OBRIGATORIO PARA TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
2. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.
3. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.
4. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.
5. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.
6. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.
7. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.
8. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.
9. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.
10. O ART DEVE SER REGISTRADO EM UM ÚNICO LOCAL, O CREA DO ESTADO DO PARANÁ.

16,50

Arquiteto

Autenticação: mesa